

LEI Nº 3.401, DE 13 DE AGOSTO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR\$279.566.683,47 (duzentos e setenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros reais e quarenta e sete centavos).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR\$279.566.683,47 (duzentos e setenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros reais e quarenta e sete centavos), a fim de atender às seguintes despesas:

02.01.3111-03.07.0202.92 - Pessoal Civil	1.500.000,00
02.01.3111-03.07.0202.04 - Pessoal Civil	2.500.000,00
02.01.3111-03.07.0432.05 - Pessoal Civil	250.000,00
02.01.3111-03.07.0432.09 - Pessoal Civil	200.000,00
02.01.3111-11.62.3462.07 - Pessoal Civil	50.000,00
02.01.3210-15.81.4862.08 - Transf. Intragovern.	12.909.000,00
03.01.3111-03.40.1832.12 - Pessoal Civil	210.000,00
04.01.3111-03.07.0202.14 - Pessoal Civil	4.200.000,00
05.01.3111-02.04.0142.19 - Pessoal Civil	2.000.000,00
06.01.3111-03.07.0212.21 - Pessoal Civil	2.000.000,00
07.01.3111-04.07.0212.33 - Pessoal Civil.	3.300.000,00
08.01.3111-10.58.3232.30 - Pessoal Civil	3.800.000,00
09.01.3111-03.07.0212.38 - Pessoal Civil	10.800.000,00
09.01.3111-03.07.0212.40 - Pessoal Civil	4.600.000,00
09.01.3251-15.82.4952.44 - Inativos	3.800.000,00
09.01.3280-15.84.4942.45 - Cont. Form. Patr. Serv. Púb.	3.000.000,00
09.01.4120-03.07.0212.41 - Equip. Mat. Perm.	2.500.000,00
10.01.3111-03.08.0302.46 - Pessoal Civil	5.600.000,00
10.01.3130-03.08.0322.48 - Serv. Terc. Enc.	4.000.000,00
11.01.3111-08.07.0212.50 - Pessoal civil	5.000.000,00
11.01.3111-08.41.1902.57 - Pessoal civil	2.300.000,00
11.01.3111-08.42.1882.59 - Pessoal civil	35.700.000,00
11.01.3111-08.47.2342.60 - Pessoal civil	4.000.000,00
11.01.3251-08.82.4954.04 - Inativos	3.000.000,00
11.01.3120-08.07.0212.50 - Mat. de Consumo	600.000,00
11.01.3130-08.07.0212.51 - Serv. Terc. e Enc.	1.000.000,00
11.01.3130-08.07.0212.50 - Serv. Terc. e Enc.	2.000.000,00
11.01.3130-08.78.4724.05 - Serv. Terc. e Enc.	5.000.000,00
11.01.3130-08.47.2372.64 - Serv. Terc. e Enc.	30.000.000,00

11.01.3130-08.47.2342.60 - Serv. Terc. e Enc.	2.000.000,00
11.01.3130-08.48.2471.03 - Serv. Terc. e Enc.	400.000,00
11.01.4110-08.42.1881.02 - Obras e Instalações	11.472.000,00
12.01.3111-10.07.0212.69 - Pessoal Civil	15.500.000,00
12.02.3111-16.88.5342.71 - Pessoal Civil	1.000.000,00
13.01.3111-04.16.0972.72 - Pessoal Civil	1.100.000,00
13.01.3111-10.07.0212.74 - Pessoal Civil	28.000.000,00
13.01.3111-10.60.3262.78 - Pessoal Civil	1.200.000,00
13.01.3120-10.60.3262.78 - Mat. de Consumo	4.000.000,00
13.01.3130-10.60.3252.76 - Serv. Ter. e Enc.	4.000.000,00
13.01.3130-10.60.3272.79 - Serv. Ter. e Enc.	5.000.000,00
14.01.3111-13.75.4282.86 - Pessoal Civil	46.000.000,00
15.01.3111-03.07.0212.89 - Pessoal Civil	4.075.683,47
SOMA	279.566.683,47

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

- Excesso de Arrecadação279.566.683,47

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1993.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de agosto de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-041/93

Publicada no Jornal Gazeta do Oeste nº 16, de 15/08/1993.